

PREGÃO ELETRÔNICO CRECI 11ª REGIÃO/SC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

(Processo Administrativo n°041/19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC**, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na Rua Fúlvio Adúcci, nº 1.214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar, Estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis (SC), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:11/11/2019

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de computadores, thin clients, notebooks e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes neste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Para os itens 2, 3, 4, 6, 7 e 8 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.5.2. Marca;
 - 5.5.3. Fabricante:
 - 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o tipo, o fabricante, a procedência, o prazo de validade ou de garantia, o link para acesso ao manual ou catálogo.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 5.6.1. O licitante deverá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. (TCU, Acórdão 2300/2007 Plenário)
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
 - 5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 6.24.1. no país;
 - 6.24.2. por empresas brasileiras;
 - 6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - 6.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 6.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - 6.30.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que não demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada nas especificações técnicas que compõe o Termo de Referência.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 7.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será



convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (48) 3203-9200 ou do e-mail licitacao@creci-sc.gov.br.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 8.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento de Bens), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:



- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRECI 11ª REGIÃO/SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crecisc.gov.br, pelo fax (48) 3203-9200, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fúlvio Adúcci, nº 1.214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar, Estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis (SC).
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.creci-sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fúlvio Adúcci, nº 1.214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar, Estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis (SC), nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.14.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 23.14.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 23.14.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.
 - 23.14.4. ANEXO IV Termo de Recebimento do Edital.

1	1 00
dΔ	וול: סף

C.I. Antonio Moser Presidente do CRECI/SC

Visto PROJU/CRECI/SC		



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

CRECI 11ª REGIÃO/SC PREGÃO № 005/2019 (Processo Administrativo n.º041/2019)

1. DO OBJETO

1.1. Com o intuito de abranger o maior número de interessados em participar do certame, e consequentemente, obter um maior desconto para administração, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala e características do objeto, bem como, garantir a participação exclusiva nas cotas reservadas para ME/EPP optou-se pela divisão da licitação em oito itens/lotes.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	THIN CLIENTS
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 23,53%
3	COMPUTADOR MODELO 01
4	COMPUTADOR MODELO 02
5	NOTEBOOK MODELO 01
6	Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 22,22%
7	NOTEBOOK MODELO 02
8	MONITOR

1.2. Tem como objeto o presente Termo de Referência a aquisição de material permanente de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (2)	VALOR TOTAL MÁXIMO (1X2)	Margem de Preferência
1	THIN CLIENTS	39	R\$ 3.423,30	R\$ 133.508,33	Decreto 7.174/2010, 10%
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 23,53%	12	R\$ 3.423,30	R\$ 41.079,60	Decreto 7.174/2010, 10%
3	COMPUTADOR MODELO 01	09	R\$ 5.067,27	R\$ 45.605,43	Decreto 7.174/2010, 10%
4	COMPUTADOR MODELO 02	01	R\$ 7.899,71	R\$ 7.899,71	Decreto 7.174/2010, 10%
5	NOTEBOOK MODELO 01	14	R\$ 5.908,36	R\$ 82.717,04	Decreto 7.174/2010, 10%



6	Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 22,22%	04	R\$ 5.908,36	R\$ 23.633,44	Decreto 7.174/2010, 10%
7	NOTEBOOK MODELO 02	02	R\$ 11.110,36	R\$ 22.220,72	Decreto 7.174/2010, 10%
8	MONITOR	84	R\$ 899,60	R\$ 75.566,40	Decreto 7.174/2010, 10%

- 1.2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do setor responsável e de acordo com a disposição orçamentária existente à época das aquisições (art. 3º, II, do Decreto 8.792/13).
- 1.2.2. Será dispensada a Intenção de Registro de Preço diante da necessidade de conclusão célere do procedimento, em vista da justificativa que perfaz a aquisição, e por se tratar de aquisição de bens, cujas especificações são destinadas especificamente às suas necessidades operacionais, e, por fim, pelas dificuldades operacionais que se ocasionaria diante das providencias a serem tomadas no caso de existir órgão participante.
- 1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.6. As especificações técnicas encontram-se no anexo A deste Termo de Referência.
- 1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses contados do(a) data da sua assinatura.
- 1.8. O prazo de vigência da contratação, é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93, porém não desobriga o fornecedor a prestar garantia técnica pelo prazo mínimo previsto neste Termo de Referência.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material permanente de informática terá como finalidade a substituição dos equipamentos que estão obsoletos devido ao processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware como de software, e por esse motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição desses, uma vez que a vida útil dos equipamentos tratados no processo em tela varia de 3 a 4 anos, conforme orientações para contratação de Soluções de TI do Núcleo de Contratação de Ti do SISP (NCTI), e os atuais equipamentos deste conselhos possuem em média 5 anos ou mais de uso.

Ainda, no que se refere à depreciação dos equipamentos de informática, resultantes do desgaste pelo uso, ação da natureza, novas tecnologia em software ou obsolescência normal, verifica-se no estudo elaborado pela empresa Gartner intitulado "Recommended Life Spans for Mobile, PC and Other Endpoint-Compung Devices" que a previsão do seu uso está entre 3 anos para notebooks e 4 a 5 anos para microcomputadores

Desse modo a aquisição dos equipamentos tratados nesse processo visa realizar a atualização do parque tecnológico com equipamentos de melhor performance, no intuito de minimizar as manutenções corretivas que são realizadas nos equipamentos antigos, e propiciar maior integração com os aplicativos atuais que exigem maiores recursos de equipamentos, no intuito de manter a continuidade e eficiência dos serviços informatizados do CRECI/SC, e permitir a instituição do processo eletrônico no âmbito da administração deste Conselho Profissional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto licitado possui natureza comum, uma vez que se trata de aquisição de equipamento de informática, cujas especificações adotadas são usualmente praticadas no mercado e capaz de serem atendidas por vários fornecedores (art. 9, §2º, do Decreto 7.174/10)

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço Rua Fúlvio Adúcci, nº 1.214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar, Estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis (SC).
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.1.8. Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto;
- 6.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia de Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre considerar a medida necessária.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666. de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO



- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Nos termos dos artigos 17 e 18 do Decreto nº. 7892/13, os preços poderão os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 11.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 11.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. Os valores estimados abaixo foram obtidos mediante pesquisa com fornecedores e pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio, em conformidade com a instrução normativa n° 5 de 27 de junho de 2014 e alterações posteriores:

THIN CLIENTS	VALOR
DANRO PAPELARIA	R\$ 3.852,00
NOVA ALIANÇA TECNOLOGIA	R\$ 3.850,00
SITE DELL	R\$ 2.568,00
Valor médio (conforme art. 2, §2°, da IN 05/2017)	R\$ 3.423,30

COMPUTADOR MODELO 01	VALOR
PAINEL DE PREÇOS	R\$ 6.513,83
SITE SHOPTIME	R\$ 4.200,00
SITE DELL	R\$ 4.488,00
Valor médio (conforme art. 2, §2°, da IN 05/2017)	R\$ 5.067,27

COMPUTADOR MODELO 02	VALOR
PONTOCOM	R\$ 6.900,00
XCOMP	R\$ 7.249,00
EASYTEC	R\$ 9.550,14
Valor médio (conforme art. 2, §2°, da IN 05/2017)	R\$ 7.899,71

NOTEBOOK MODELO 01	VALOR
SITE DELL	R\$ 6.127,00
SITE KALUNGA	R\$ 5.979,08
SITE AMERICANAS	R\$ 5.619,00
Valor médio (conforme art. 2, §2°, da IN 05/2017)	R\$ 5.908,36



NOTEBOOK MODELO 02	VALOR
AVELL	R\$ 8.999,10
SITE AMERICANAS	R\$ 16.666,10
PONTO FRIO	R\$ 7.666,00
Valor médio (conforme art. 2, §2°, da IN 05/2017)	R\$ 11.110,36

MONITOR	VALOR
MAGAZINE LUIZA	R\$ 1.071,90
SITE AMERICANAS	R\$ 849,00
SITE DELL	R\$ 748,00
Valor médio (conforme art. 2, §2°, da IN 05/2017)	R\$ 899,60

13. DA GARANTIA DO MATERIAL

13.1. Cada item/lote deverá ser fornecido com garantia on-site, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA	INÍCIO DA GARANTIA
1	THIN CLIENTS	Garantia total mínima de 48 (quarenta e oito) meses com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site). A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento e comprovada através de declaração do mesmo, sob pena de desclassificação. A garantia deverá abranger os equipamentos e seus componentes, compreendendo peças e mão de obra. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial deverá ocorrer através de contato telefônico (0800) ou chat com o fabricante do equipamento, realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de Tl da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificada nesta fase de diagnóstico a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo
2	THIN CLIENTS	Idem ao Item 1	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo
3	COMPUTADOR MODELO 01	Garantia total mínima de 48 (quarenta e oito) meses com atendimento no local da instalação do equipamento (onsite). A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento e comprovada através de declaração do mesmo, sob pena de desclassificação. A garantia deverá abranger os equipamentos e seus componentes, compreendendo peças e mão de obra. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo



4	COMPUTADOR MODELO 02	tempo de reparo do produto, o atendimento inicial deverá ocorrer através de contato telefônico (0800) ou chat com o fabricante do equipamento, realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificada nesta fase de diagnóstico a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site; A assistência técnica será prestada pela empresa (licitante) vencedora pelo período de 12 (doze) meses, a garantia deverá compreender todos os componentes internos bem como periféricos externos. sendo que a mesma deverá ser prestada primeiramente por assistências técnicas sediadas próximas ao endereço de entrega do equipamento, caso da necessidade de envio	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo
		do equipamento com defeito os custos serão por conta da licitante.	
5	NOTEBOOK MODELO 01	Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local da instalação do equipamento (onsite). A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento e comprovada através de declaração do mesmo, sob pena de desclassificação. A garantia deverá abranger os equipamentos e seus componentes (inclusive a bateria), compreendendo peças e mão de obra. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial deverá ocorrer através de contato telefônico (0800) ou chat com o fabricante do equipamento, realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificada nesta fase de diagnóstico a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo
6	NOTEBOOK MODELO 01	Idem ao Item 5	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo
7	NOTEBOOK MODELO 02	A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses, em mão-de-obra e peças (inclusive bateria), contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; - O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora. Caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa(licitante) vencedora terá até 03 (tres) dias úteis para atender ao chamado. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital. Atendimento no local (on site)	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo
8	MONITOR	Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local da instalação do equipamento (onsite). A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento e comprovada através de declaração do mesmo. A garantia também deverá ser inclusive do painel se necessário em caso de defeito, mesmo que seja um único pixel	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. DAS CONDIÇÕES DO MATERIAL

15.1. Cada Item/Lote deverá ser entregue nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES	
1	THIN CLIENTS	Thin Clients novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento; - Deverá ser entregue em caixa lacrada; - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta;	
2	THIN CLIENTS	Idem ao Item 1	
3	COMPUTADOR MODELO 01	Minicomputador novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento; - Deverá ser entregue em caixa lacrada; - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta;	
4	COMPUTADOR MODELO 02	Computador tipo Torre ATX novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento; - Deverá ser entregue em caixa lacrada; - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta;	
5	NOTEBOOK MODELO 01	Notebook novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento; - Deverá ser entregue em caixa lacrada; - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta;	
6	NOTEBOOK MODELO 01	Idem ao Item 5	
7	NOTEBOOK MODELO 02	Notebook novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento; - Deverá ser entregue em caixa lacrada; - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta;	
8	MONITOR	Monitor novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento. Deverá ser entregue em caixa lacrada. — O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta. O Fornecimento deverá ser feito por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante do equipamento — anexar comprovação na proposta.	

16. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Em observância aos requisitos de sustentabilidade (nos termos da Instrução Normativa n° 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. cometer fraude fiscal:
- 17.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. **advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 17.2.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por atraso superior a 10 (dez) dias, calculada sobre o valor global do contrato. Caso a contratada exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;
 - 17.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 17.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EMPRESARIAIS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 18.1. Não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 18.1.1. A vedação se justifica na medida em que o processo licitatório consiste em aquisição de bem comum de baixo valor, para o qual é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte com qualificação para execução do objeto a ser licitado, cuja possibilidade de reunião em consórcio pode acarretar prejuízos para competitividade do



certame, diante da probabilidade de redução do número de licitantes, sendo, assim, a vedação hipótese que melhor atende o interesse público.

19. DA HABILITAÇÃO

- 19.1. A habilitação do licitante ocorrerá na forma estabelecida no edital licitatório.
- 19.2. Será dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira e técnica, por se tratar de licitação para fornecimento de bem de natureza comum para pronta entrega, de baixo valor total estimado e com quantidades habitualmente encontradas para pronta entrega no mercado e capaz de serem atendidas por vários fornecedores.

Município de, dede
dentificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	THIN CLIENTS				
1	SISTEMA OPERACIONAL: O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito da versão mais atual do Sistema Operacional e BIOS para download. Possuir, na imagem entregue pelo fabricante, os clientes e drivers necessários para trabalhar como cliente das tecnologias de VDI e RDS dos seguintes fabricantes: Microsoft, Citrix HDX, VMWare Horizon View. Deve possuir um método de configuração do equipamento automatizada e centralizada sem a intervenção humana.				
2	GERENCIAMENTO: possuir sistema de gerenciamento remoto centralizado exclusivo do fabricante preferivelmente ou de terceiros sem custos ou licenças adicionais.				
3	PROCESSADOR: INTEL CELERON QUAD CORE 1.44 ou superior, equivalente, similar ou de melhor qualidade				
4	CHIPSET Corporativo: https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/chipsets.html (Empresas)				
5	MEMÓRIA: 2GB MEMORIA RAM; frequência de barramento mínima de 1600 MHz ou superior;				
6	MEMORIA FLASH: 8GB OU SUPERIOR;				
7	PLACA DE VÍDEO - Placa de vídeo integrada (on-board) 2 saídas de vídeo display port mínimo;				
8	INTERFACES: Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 1000 Mbps, padrão Gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x) Controladora de som com uma entrada e uma saída de áudio na parte traseira e dianteira; - Interfaces USB: no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo 1 (um) interfaces USB 3.0 (mínimo).				
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA BIVOLT.				
10	GABINETE: O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento com a seguintes dimensões altura 27,94mm – largura 101,6mm – profundidade 101,6mm – peso 0,250 kg máximo, com Dispositivo de segurança para abertura do gabinete (proporcionando o uso de cadeado);				
11	TECLADO: No mínimo 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; - Padrão ABNT2 e conector USB 2.0 ou superior; - Regulagem de inclinação do teclado; - Bloco numérico separado; - Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.				
12	MOUSE: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; - Resolução mínima de 1000 (hum mil) DPI ou superior, conector USB 2.0 ou superior; - Mouse com fio, sem o uso de adaptadores; - Medidas aproximadas 11 x 6 x 3 cm (Não será aceito Mini Mouse) — Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.				
13	OUTROS REQUISITOS: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) deverão ser nas cores preta, prata ou ambas; - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; - Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;				



COMPUTADOR MODELO 01

SISTEMA OPERACIONAL: Uma licença, por unidade entregue, com atualizações de segurança gratuitas durante o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows 10 Pro (windows corporativo) 64 bits. - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; As mídias (quando fornecidas) poderão ser por lotes de equipamentos entregues ou em Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação. - A licença de uso (product key) deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional.

- 2 PROCESSADOR: Processador Intel Core i5- 9500T. Uso para Desktop, tamanho do cache de 9MB hexa-core e a frequência do processador de 2,2 GHz ou características superiores. Ou superior, equivalente, similar ou de melhor qualidade.
- 3 CHIPSET Corporativo: https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/chipsets.html (Empresas)
- 4 MEMÓRIA: Capacidade de 8GB (2x4GB) DDR4/2666MHz ou superior;
- PLACA DE VÍDEO: Placa de vídeo integrada (on-board) ou placa de vídeo off-board pci-e x16 com, no mínimo, 1GB de memória; Tanto a placa de vídeo on-board quanto a placa off-board deverão ter a capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho; Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia directx 12. Deverá possuir, no mínimo, uma conexão de vídeo digital (display port ou DVI) e uma conexão analógica (VGA);
- INTERFACES: Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 1000 Mbps, padrão Gigabit ethernet, autosense, fullduplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). - Controladora de som com uma entrada e uma saída de áudio na parte traseira e dianteira; - Interfaces USB: no mínimo 06 (seis) interfaces USB sendo 2 (duas) interfaces USB 3.0 (mínimo).
- 7 UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Unidade de disco sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de 256GB.
- 8 Não deve possuir drive optico (leitor/gravador de Cd/DVD);
- **9** FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE EXTERNA BIVOLT;
- GABINETE: O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento com a seguintes dimensões: ALTURA 18,2cm LARGURA 3,6cm PROFUNDIDADE 17,8cm PESO 1,18 kg. Nas cores preta, prata ou ambas, deverá possuir sensor de intrusão.
- TECLADO: No mínimo 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT2 e conector USB 2.0 ou superior; Regulagem de inclinação do teclado; Bloco numérico separado; Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.
- MOUSE: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1000 (hum mil) DPI ou superior, conector USB 2.0 ou superior; Mouse com fio, sem o uso de adaptadores; Medidas aproximadas 11 x 6 x 3 cm (Não será aceito Mini Mouse) Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.

OUTROS REQUISITOS:

13

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) deverão ser na cor preta.
- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;



- O fornecimento deverá ser feito por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante do equipamento anexar comprovação na proposta;
- Todos os componentes do equipamento deverão ser integrados pelo fabricante do mesmo anexar comprovação na proposta;
- Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada, potência nominal máxima de 65W, capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
- Deverá ser anexado na proposta certificação PPB, com identificação do modelo ou família do equipamento;
- Deverá ser apresentado na proposta certificação EPEAT com identificação do fabricante e modelo ou família
 do equipamento, sendo que o mesmo deve estar certificado na categoria Silver ou Gold. Este certificado será
 conferido através de acesso a pagina http://www.epeat.net;
- Deverá ser anexado na proposta certificação que comprove adequação do equipamento ofertado a ABNT 10.152 e/ou ISO 9296 e/ou ISO 7779, sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento;
- Deverá ser anexado na proposta certificado HCL, sendo compatível com MS Windows 10 com comprovação através de relatório emitido pela Microsoft (HCL) e comprovação de compatibilidade com o Linux versão UBUNTU (HCL) extraído do site https://certification.ubuntu.com/;
- O fabricante do equipamento deve ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) e estar listado na categoria Board ou Leadership, comprovado através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list;; Apresentar comprovação.
- O fabricante do equipamento deverá ser membro do Trusted Computing Group na categoria Promoter ou Contributor comprovado através da página http://www.trustedcomputinggroup.org/about-tcg/tcg-members;

COMPUTADOR MODELO 02 SISTEMA OPERACIONAL: Uma licença, por unidade entregue, com atualizações de segurança gratuitas durante o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows 10 Pro OEM (windows corporativo) 64 bits. - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; As mídias (quando fornecidas) poderão ser por lotes de equipamentos entregues ou em Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação. - A licença de uso (product key) deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. 2 PLACA MÃE: intel ou gigabyte 100% compatíveis com as tecnologias utilizadas nesta descrição. PROCESSADOR: Intel core i7 9700kf coffee lake refresh cache 12mb 3.6ghz a 4.9ghz com max turbo lga1151 9ª geração. Ou 3 superior, equivalente, similar ou de melhor qualidade. 4 CHIPSET Corporativo: https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/chipsets.html (Empresas. MEMÓRIA: 16GB (2X8GB DUAL CHANNEL) DDR4 2666Mhz CORSAIR OU EQUIVALENTE. 5 ARMAZENAMENTO 1: UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) M.2 DE 256GB MÍNIMO OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO 2: HDD SATA3 1 TB. 7 PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEForce GTX 1650 4GB GDDR5 OU SUPERIOR 8 REFRIGERAÇÃO: WALTER COOLER HYDRO CORSAIR OU COOLER MASTER 9



10	INTERFACES: Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 1000 Mbps, padrão Gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x) Controladora de som com uma entrada e uma saída de áudio na parte traseira e dianteira; - Interfaces USB: no mínimo 06 (seis) interfaces USB sendo 2 (duas) interfaces USB 3.0 (mínimo).							
11	Deve possuir drive optico (leitor/gravador de Cd/DVD)							
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE CORSAIR com mínimo 680W REAIS de capacidade de alimentação.							
13	GABINETE: POUCA OU NENHUMA ILUMINAÇÃO COM COOLER FRONTAL E TRASEIRO, USB 3.0 FRONTAL, SAÍDAS DE ÁUDIO FRONTAL E LEITOR DE CARTÕES FRONTAL (SD/SDHC/SDXC)							
14	FONE DE OUVIDO: FONE drivers de 30mm; impedância: 22 ohm; potência de saída em watts: 110, cor preto							
15	 PERIFÉRICOS: KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO com multimídia padrão ABNT2: TECLADO: No mínimo 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; - Padrão ABNT2; - Regulagem de inclinação do teclado; - Bloco numérico separado; MOUSE: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; - Resolução mínima de 1000 (um mil) DPI ou superior, - Mouse sem fio, - Medidas aproximadas 11 x 6 x 3 cm (Não será aceito Mini Mouse) 							
16	 OUTROS REQUISITOS: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) deverão ser na cor preta; - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deverá ser entregue nas cores preto, prata ou ambas. 							

NOTEBOOK MODELO 01

SISTEMA OPERACIONAL: Uma licença, por unidade entregue, com atualizações de segurança gratuitas durante o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows 10 Pro (windows corporativo) 64 bits. - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. As mídias (quando fornecidas) poderão ser por lotes de equipamentos entregues ou em Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação; - A licença de uso (product key) deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional.

- 2 PROCESSADOR: processador INTEL CORE 17-8565U 1.8Ghz ATÉ 4.6Ghz 8MB CACHE QUAD-CORE. Ou superior, equivalente, similar ou de melhor qualidade.
- 3 MEMÓRIA: 16(dezesseis) Gigabytes DDR4 2666 SDRAM ou superior.
- 4 ENTRADAS: Deve possuir pelo menos 2 (duas) entradas USB 3.0.



5	CÂMERA DE VÍDEO: Possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p.
6	INTERFACE DE SOM: Interface de som de no mínimo 16 bits; - Alto-falante estéreos integrado; - Entrada combinada para microfone/fone de ouvido.
7	PORTAS E SLOTS: 1 hdmi v1.4 ^a , 1 usb 3.1 gen 1 type-c, 2 usb 3.1 gen 1 type-a, 1 usb 2.0, 1 entrada fone de ouvido/microfone, leitor de cartão (sd/sdhc/sdxc).
8	CONECTIVIDADE: placa de rede wifi 802.11 ac 1x1 + bluetooth, rede física rj45 giga lan
9	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: unidade de estado solido (ssd) m.2 de 256gb mínimo ou superior.
10	DISPLAY: tela full hd led de 14" (1920 x 1080) antirreflexo com bordas finas.LED IPS Backligth.
11	TECLADO: Na língua Portuguesa Brasil (ABNT2), integrado; - A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; - Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.
12	APONTADOR: dispositivo apontador Touchpad.
13	BATERIA: De íon lítio (lithium-ion) com no mínimo 3 células; Não serão aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar.
14	ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; - Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.
15	COR: O produto deverá ser nas cores preta, prata ou ambas.

	NOTEBOOK MODELO 02						
1	SISTEMA OPERACIONAL – Sem sistema operacional.						
2	PROCESSADOR: Intel core i7-9750 9 ^a geração (coffee lake refresh) 12mb cache 2.6 GHZ ate 4.5ghz com Intel turbo boost. <u>Ou superior, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</u>						
3	REFRIGERAÇÃO: Deverá ser com tecnologia cooler booster ou similar.						
4	MEMÓRIA: 32GB (2X16GB – DUAL CHANNEL) DDR4 2666MHZ.						
5	ARMAZENAMENTO 1: SSD M.2 512GB (500MB/s).						
6	ARMAZENAMENTO 2: SSHD 1TB COM 8GB SSD SATA 3.						
7	ARMAZENAMENTO 3: SSD M.2 16GB INTEL optane dedicada a aceleração do sistema.						
8	INTERFACE DE SOM: Interface de som de no mínimo 16 bits; - Alto-falante estéreo integrado; Entrada combinada para microfone/fone de ouvido.						
9	PORTAS E SLOTS: 1 HDMI, 2 MINI DISPLAY, 1 USB 3.1 Gen 1 Type-C, 1 USB 2.0, 2USB 3.1 Gen1, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 LEITOR DE CARTÃO 6 EM 1 (MMC/RSMMC/SD/Mini-SD/SDHC/SDXC)						
10	CONECTIVIDADE: WIRELESS DUAL BAND-AC + BLUETOOTH, REDE FISICA RJ45 GIGALAN.						
11	DISPLAY - LCD 17.3" WVA FULLHD (1920X1080p) 16:9 60Hz 9ms NTSC LED-BACKLIT						



12	TECLADO – Membrana Retro iluminado – Na língua Portuguesa Brasil (ABNT2), integrado; - A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; - Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;
13	APONTADOR – dispositivo apontador Touchpad.
14	BATERIA - De íon lítio (lithium-ion) com no mínimo 3 células; - Não serão aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar.
15	ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; - Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.
16	COR: O produto deverá ser entregue nas cores preta, prata ou ambas.

	MONITOR					
1	Deverá ser entregue nas cores preta, prata ou ambas.					
2	Tela 100% plana de LED;					
3	Tamanho de 21,5" polegadas					
4	Resolução: FULL HD (1080P) 1920X1080 A 60Hz.					
5	Consumo de energia categoria "a" relação de aspecto: 16:9, distância entre pixels: 0.248mm, relação de contraste: 1000:1, suporte de cor: 16,7 milhões de cores, brilho: 250cd/m², tempo de resposta: 8ms (normal) 5ms (rápido) ajustes da posição do visor: altura, rotação, plataforma giratória e inclinação.					
6	Conectores de entrada e saída: 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 DISPLAY PORT – 1 PORTA USB 3.0 UPSTREAM E NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0 LATERAIS DOWNSTREAM;					
7	Deverá ser entregue com Cabo de alimentação, Cabo DisplayPort e Cabo USB 3.0 para upstream;					
8	Tratamento antireflexivo. Não sendo aceito adesivos antirreflexivos;					
9	Fonte de alimentação interna bivolt.					



ANEXO B – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

1 - Identificação

Contrato n°:		xxxxxx	N° da OS /OFB	XXXXXXX				
Objeto:								
Co	ntratante:		CRECI 11ª RI	EGIÃO/SC				
Co	Contratada: Licitante vencedor							
2 – Ter	mo Circunsta	nciado						
			/o nº. xx/xxxx ou à Ord contratada) entregou pro	em de Fornecimento nº. xx/xxxx ovisoriamente:				
Qtd	Material		Data de entrega					
		X dias após assinatura do contrato/Ordem de compra						
3 – Ass	sinaturas							
		(Contratada – Preposto					
			Nome					
			Preposto					
	Contratante							
		Nome of	do agente Fiscal do Con	trato:				
			xxxxxx					
	Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx							



ANEXO C – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

1 – Identificação							
Número OFB:		XX	Data:	XX/XX/XX	Processo:	Número do processo	
Contratada:		Licitante ve	ncedora		Contrato:	XX/XXXX	
Assinatu	ıra:	Data de ass	sinatura d	lo contrato	Vigência:	Data de término do contrato	
2 – Term	o Circı	unstanciado)				
						em de Fornecimento nº. xx/xxxx stalados e configurados abaixo:	
Qtd			Mat	terial		Data da entrega	
de Recel	bimento	o Provisório	, do Ter	_	oimento Definiti		
de Recel	bimentos s aos a	o Provisório utos do proc	, do Ter	mo de Recel	oimento Definiti		
de Recel anexados	bimentos s aos a	o Provisório utos do proc	, do Ter	mo de Recel	oimento Definiti o presente.		
de Recel anexados	bimentos s aos a	o Provisório utos do proc	, do Ter	mo de Recek sim, lavramos	oimento Definiti o presente. - Preposto preposto		
de Recel anexados	bimentos s aos a	o Provisório utos do proc	, do Ter	mo de Receksim, lavramos Contratada Nome do	preposto preposto		
de Recel anexados 3 – Assir	bimentos aos aos	o Provisório utos do proc	, do Ter esso. As:	mo de Receksim, lavramos Contratada Nome do Prep	preposto preposto osto Nome do	agente fiscal do	



ANEXO D - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

1 – Identificação			
Número da OFB:	Data de Emissão da OFB:		
	Contrato nº: /		
Demandante: CRECI 11ª REGIÃO/SC			
Contratada:	CNPJ:		
Data de Assinatura do Contrato:	Vigência:		
Objeto:			
2 – Objetivo			
3 – Descrição dos bens e respectivos prazos o	de entrega		
4 – Pressupostos da Contratação e Instruções	Complementares		
4.1. A presente Ordem de Fornecimento de Bens é	vinculada à proposta e edital de nº xxxxx.		
4.2. A contratada deverá observar os termos, as c termo de referência n. xxxx e edital n. xxxx.	ondições e as obrigações estabelecidos na proposta,		
4.3			
5 – Documentos a serem entregues			
6 – Assinaturas e Ciência			
O presente documento segue assinado pelo F Contrato e Preposto da Contratada.	iscal Requisitante da Solução, Gestor do		



ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRECI 11ª REGIÃO/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, com sede no(a) Rua Fúlvio Adúcci, nº 1.214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar, Estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.894.098/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Presidente em exercício Antônio Moser, brasileiro, Corretor de Imóveis, casado, portador do RG n.º 1.201.134 SSP/SC e do CPF/MF nº 461.622.759-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200...., publicada no de/200...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

4	١.		\sim	\sim	D	JE1	$\Gamma \cap$
		יט	u	u	DJ		v

1.1.	A presente A	Ata tem por c	bjeto o regis	stro de preç	os para a	eventua	al aquisiç	ão de
, especific	ado(s) no(s)	item(ns)	do	. Termo de	Referênc	cia, anex	ко d	o edital de
Pregão nº	/20,	que é parte	e integrante	desta Ata,	assim co	omo a p	roposta	vencedora,
independe	ntemente de	transcrição.						

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor <i>(razâ</i>	o social, CN	IPJ/MF, endereço,	contatos, represen	tante)
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
1	THIN CLIENTS				
2	THIN CLIENTS				
3	COMPUTADOR MODELO 01				
4	COMPUTADOR MODELO 02				
5	NOTEBOOK MODELO 01				
6	NOTEBOOK MODELO 01				
7	NOTEBOOK MODELO 02				
8	MONITOR				



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Visto PROJU/CF	RECI/SC



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO	DE	CONTRATO	DE	COMPRA	Ν°	/,	QUE	FAZEM	ENTRE	S
O(A)				E A EMP	RESA	٠				

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11º
Região/SC, com sede no(a) Rua Fúlvio Adúcci, nº 1.214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar,
Estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no
82.894.098/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Presidente em exercício Antônio Moser
brasileiro, Corretor de Imóveis, casado, portador do RG n.º 1.201.134 SSP/SC e do CPF/MF nº
461.622.759-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo
em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -
Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20, por Sistema de Registro de Preços
nº/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	THIN CLIENTS			
2	THIN CLIENTS			
3	COMPUTADOR MODELO 01			
4	COMPUTADOR MODELO 02			
5	NOTEBOOK MODELO 01			
6	NOTEBOOK MODELO 01			
7	NOTEBOOK MODELO 02			
8	MONITOR			



		,						^	
\sim	\sim 1		\sim		\sim			VIGEN	
,		ΔII	SIII	Δ		IINII	4 –	VI(-FN	16.14

2.1. O prazo	de v	rigência	deste	Termo de	Contrato	é aquele	fixado no	Termo de Refe	rência,	com início
na data de _	/	/_		e encerran	nento em	/_	_/	_, prorrogável na	forma	do art. 57,
§1º, da Lei r	าº 8.6	66, de 1	1993.							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, confor	
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contra gual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado p	, ,
de c	de 20
	_
Responsável legal da CONTRATA	NTE
Responsável legal da CONTRATA	ADA
TESTEMUNHAS:	
1- 2-	
_	
Visto	PROJU/CRECI/SC



ANEXO IV

	,	ANEXO IV DO E	DITAL	
TERMO DE	RECEBIMENTO DO	EDITAL DO PRI	GÃO ELETRÔNICO SRP № 005/2019	
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ/MF DA EMPRESA:				
TELEFONE:				
FAX:				
E-MAIL:				
do Edital do Pregão Eletrônic o	SRP nº 005/2019 co, no site <u>www.co</u>	, com encamin mprasgoverna	DE SANTA CATARINA – CRECI – 11 ^a R namento das Propostas de Preços, excl mentais.gov.br a partir de//, até ia//	usivamente por
	Localidade,	de	de 2019.	
				
	Nome/Carg	go do Represer	tante da Empresa	
	Nome/Carg	go do Represer	tante da Empresa	
	Nome/Carg	zo do Represer	tante da Empresa	
	Nome/Carg	go do Represer	tante da Empresa	
	Nome/Carg	go do Represer	tante da Empresa	

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre esta Autarquia e essa empresa, solicito o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do Termo de Recebimento do Edital e remessa à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@creci-sc.gov.br.

A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.